



200801216	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SAO JUDAS TADEU
200803375	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	FACULDADE DE BAURU
200804231	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO
200812468	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	FACULDADE DE NANUQUE
200814826	DIREITO (Bacharelado)	FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA
200900591	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPEP DE SAO PAULO
200901476	LOGÍSTICA (Tecnológico)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
200902528	MATEMÁTICA (Licenciatura)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA
200904908	LOGÍSTICA (Tecnológico)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO
200908510	PSICOLOGIA (bacharelado)	INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR - IBES
200908600	TEOLOGIA (Bacharelado)	FACULDADE DE TEOLÓGIA DE HOKEMA
200908911	GASTRONOMIA (Tecnológico)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARÁIBA

#### RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 18, no número de ordem 156, do anexo da Portaria nº 286, de 27 de dezembro de 2012, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201215916 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 18, no número de ordem 149, do anexo da Portaria nº 286, de 27 de dezembro de 2012, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA DE MATERIAIS (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/ DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201212725 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 18, no número de ordem 154, do anexo da Portaria nº 286, de 27 de dezembro de 2012, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/ DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201214297 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 18, no número de ordem 157, do anexo da Portaria nº 286, de 27 de dezembro de 2012, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/ DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201215994 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 18, no número de ordem 152, do anexo da Portaria nº 286, de 27 de dezembro de 2012, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/ DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201213442 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015, Seção 1, página 30, no número de ordem 101, do anexo da Portaria nº 1.091, de 24 de dezembro de 2015, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA DE MATERIAIS (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/ DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201512176 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015, Seção 1, página 30, no número de ordem 102, do anexo da Portaria nº 1.091, de 24 de dezembro de 2015, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/ DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201514606 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015, Seção 1, página 30, no número de ordem 103, do anexo da Portaria nº 1.091, de 24 de dezembro de 2015, onde se lê: "ENGENHARIA (BACHARELADO)", leia-se: "ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (BACHARELADO)", conforme Nota Técnica nº 23/2015/CGARCES/DIREG/SERES/MEC. (Registro e-MEC nº 201515058 e Processo SEI nº 23000.024478/2015-15).

No Diário Oficial da União nº 91, de 14 de maio de 2013, Seção 1, página 20, no número de ordem 26, do anexo da Portaria nº 197, de 13 de maio de 2013, onde se lê: "PSICOLOGIA (Licenciatura)", leia-se: "PSICOLOGIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 30/2016/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 200811871 e Processo SEI nº 23000.005814/2016-10).

No Diário Oficial da União nº 246, de 19 de dezembro de 2013, Seção 1, página 159, no número de ordem 457, do anexo da Portaria nº 705, de 18 de dezembro de 2014, onde se lê: "PSICOLOGIA (Licenciatura)", leia-se: "PSICOLOGIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 30/2016/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201363012 e Processo SEI nº 23000.005814/2016-10).

No Diário Oficial da União nº 61, de 31 de março de 2014, Seção 1, página 15, no número de ordem 23, do anexo da Portaria nº 216, de 28 de março de 2014, onde se lê: "PEDAGOGIA (Bacharelado)", leia-se: "PEDAGOGIA (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 25/2016/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201210043 e Processo SEI nº 23000.002396/2016-09).

200909125	PSICOLOGIA (Bacharelado)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL - FAFIJAN
200912426	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
200913035	DIREITO (Bacharelado)	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTABEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DO VALE DO JURUENA
200914592	MUSEOLOGIA (Bacharelado)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### ANEXO II

PROCESSO	CURSO	INSTITUIÇÃO DE EDUCACAO SUPERIOR
20075052	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	FACULDADE MÔRUMBI SUL
20078325	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CETEP
200712872	ZOOTECNIA (Bacharelado)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA
200712871	DIREITO (Bacharelado)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA
200809409	MARKETING (Tecnológico)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEONB
200815091	PRODUÇÃO SUCRALCO-OLEIRA (Tecnológico)	UNIVERSIDADE DE UBERABA

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

##### PORTARIA Nº 2.981, DE 13 DE JULHO DE 2016

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias, resolve:

Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 03 (três) meses, cumulado com a imposição de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor empenhado para o item 10 da Ata de Registro de Preços nº. 516/2014, à empresa DTI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.506.073/0001-73, na forma prevista, respectivamente, nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei nº. 8666/1993. (Processo nº 23076.048649/2015-18)

FLORISBELA DE ARRUDA CAMARA E SIQUEIRA CAMPOS

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CAMPUS DE MACAÉ

##### PORTARIA Nº 6.897, DE 15 DE JULHO DE 2016

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 5.290, de 07/06/2016, publicada no DOU nº 108, de 08/06/2016, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 200, de 22 de junho de 2016, publicado no D.O.U. nº 119, em 23 de junho de 2016, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Licenciatura em Biologia  
Setor: Paleontologia, Geologia e Sedimentologia  
1º - Carlos Alberto da Cunha Filho  
2º - Aline Meneguci da Cunha  
3º - Dimila Mothé Cordeiro dos Santos  
4º - Leandro Nogueira Ferreira  
Curso: Licenciatura em Química  
Setor: Inglês Instrumental  
1º - Paulo César Risso de Souza  
2º - Marcelo da Costa Gomes  
Curso: Licenciatura em Química  
Setor: Psicologia da Educação  
1º - Danielly Pierre Procópio da Rocha  
2º - Dalva Alves dos Santos  
3º - Natália Silva Pereira

ARLENE GASPAR

#### Ministério da Fazenda

##### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTARIA Nº 312, DE 15 DE JULHO DE 2016

Altera a Portaria nº 122, de 31 de março de 2016, que regulamenta o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 122, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

## CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

### DECISÃO DE 6 DE JULHO DE 2016

Com base no disposto do art. 19, do Decreto no 7.123, de 03 de março de 2010, publica-se o resultado do julgamento da 61ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar, realizada em 6 de julho de 2016.

1) Processo nº 44011.000161/2015-34

Auto de Infração nº 0003/15-85

Decisão nº 01/2016/Dicol/Previc

Recorrentes: Alexej Predtechensky, Ricardo Oliveira Azevedo, José Carlos Rodrigues Sousa, Mônica Christina Caldeira Nunes, Adilson Florêncio da Costa e João Carlos Penna Esteves

Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403

Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Relatora: Evelise Pafetti.

Ementa: Previdência Complementar. Processo Administrativo Sancionador - Preliminar de nulidade por ausência de descumprimento dos princípios da imparcialidade, motivação, atividade vinculada, contraditório, ampla defesa, preclusão administrativa e conexão de julgamento - Inadmissibilidade - Falta de fundamento legal das alegações e ausência de ressonância junto à legislação geral (Lei nº 9.784 de 1999) ou junto à principiologia constitucional pertinente (CF, art. 5º, XIV e LX) - Procedimento Administrativo sancionador que obedeceu a legislação de regência - Inadimplência dos ativos que afasta aplicação da regra do art. 22, § 2º, do Decreto nº 4.942/2003 - Preliminar afastada. Previdência Complementar - Processo Administrativo Sancionador - Aplicação financeira de recursos garantidores de EFPC em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - Cédula de Crédito Bancário - Enquadramento à luz dos artigos 4º, 9º e 30 da Resolução CMN nº 3.792/2009 - Comprovação nos autos de que a entidade deixou de observar o risco de crédito apontado por analista de investimentos, bem como o nexo causal entre a conduta dos autuados e a infração administrativa - Recurso Improvido.

Decisão: A Câmara de Recursos da Previdência Complementar, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos voluntários, afastou as preliminares para, no mérito, negar provimento aos recursos. Ausente justificadamente a membro Nélia Maria de Campos Pozzi, representante das entidades fechadas de previdência complementar e o membro Marcelo Freitas Toledo de Melo, representante dos servidores públicos federais de cargo efetivo.

2) Processo nº 44170.000004/2015-04

Auto de Infração nº 0012/15-76

Decisão nº 06/2016/Dicol/Previc

Recorrente: Luís Carlos Fernandes Afonso

Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267

Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social

Relatora: Evelise Pafetti.

Decisão: Sobrestado o julgamento do recurso, tendo em virtude a petição formulada pelo procurador da parte, Dr. Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267

VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Câmara

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamentos, abertos ao público, de Processos Administrativos Sancionadores - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que serão realizadas as seguintes Sessões de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2015/9276 - CERAMICA CHIARELLI SA

- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data: 23.8.2016-terça-feira

Horário: 15h

Relator: Diretor Pablo Renteria

Procuradora: LucianaDayer

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ.

Objeto do processo: Responsabilidade do diretor de relações com investidores da Cerâmica Chiarelli S.A. - em Recuperação Judicial, por divulgar os formulários do 1º, 2º e 3º ITR/2013, DFP/2013, 1º e 2º ITR/2014, com informações sabidamente incorretas, em suposto descumprimento ao disposto no artigo 14 da Instrução CVM nº 480/2009.

Acusado	Advogada
Caio Albino de Souza	Dra. Anna Lúcia M. P. Cardoso de Mello OAB/SP nº 100.930

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2016.

RITA DE CÁSSIA MENDES

Chefe

## CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

### RETIFICAÇÃO

Na Pauta da 393ª Sessão de Julgamento, publicada na Seção 1 do DOU de 14 de julho de 2016, páginas 18 e 19, a ser realizada no dia 26 de julho de 2016, às 14, no 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 2 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF), excluir os recursos:

Recursos: 13911 - 9900966552 - Recorrente: Banco Boavista Interatlântico S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Carlos Portugal Gouvêa. Retirado de pauta por pedido de vista da Conselheira Adriana Cristina Dullius Britto (392ª Sessão).

Recurso 14235 - 1201563655 - Recorrentes: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo - CrediPaulista e Rita de Cássia da Silva Trombini. Recorrido: Bacen. Relator: Otto Eduardo Fonseca de Albuquerque Lobo. Retirado de pauta pela Presidente, por solicitação da parte (392ª Sessão).

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

### DO BRASIL

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

### DA 2ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2016

Declara BAIXADA - POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO EVENTUAL DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ - AP, no uso da competência delegada pela Portaria/SRRF/2RF nº 10 de 07 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 5 de 08 de janeiro de 2016 e da competência atribuída pelo artigo 5º, inciso VII, da portaria/DRFB/MCA nº 26, de 13 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 114 de 17 de junho de 2014, declara:

Art.º BAIXADA - POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, conforme Sentença prolatada as fls 39 a 40, apurado através do processo nº 3922-76.2013.4.01.3700 - JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL-MA -OFICIO Nº 066/2016/SECIV DE 22 DE JUNHO DE 2016. a BAIXA da inscrição no CNPJ/MF nº 06.307.692/0001-00, em nome de FRANCISCO FERNANDES SOUZA - ME DOSSIÉ Nº 10010.005.805/0716-91 DE 05/07/2016.

EMIR CAVALCANTI FURTADO

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 13 DE JULHO DE 2016

Declara o cancelamento do Registro Especial para realizar operações com papel Imune.

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Marabá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 224, c/c art. 303, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e no disposto no artigo 7º, IV, da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e suas alterações, declara:

Art. 1º. Fica revogado o Registro Especial de Usuário nº UP-01201/00225, empresa jornalística ou editora que explora a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), de 10 de novembro de 2010, publicado em 11 de novembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 7º, IV, da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e suas alterações e no processo administrativo número 10010.030769/0516-79, a saber:

Empresa: JORNAL VISAQ NEWS LTDA - ME  
CNPJ: 11.489.208/0001-32

Endereço: Rua Carajás S/N, Bairro Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.537-000.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR VINICIUS DA COSTA FERREIRA PINTO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

### DA 4ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 13 DE JULHO DE 2016

Canca, de ofício, no Cadastro de Imóveis Rurais (CAFIR), a inscrição do imóvel que menciona.

O Delegado da Receita Federal em Natal-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o artigo 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.467, de 22 de maio de 2014, publicada no DOU de 23 de maio de 2014, declara:

Art.1º Cancelar, de ofício, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, a inscrição a seguir relacionada, por motivo de transformação em imóvel urbano, conforme consta no processo administrativo 10469.722960/2016-56:

I - NIRF 7.560.875-8 referente ao imóvel rural denominado "Oitizeiro", medindo 2,6 hectares, localizado no município de Macaíba/RN.

Art. 2º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AURÉLIO DE ALBUQUERQUE FILHO

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

### DA 6ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89, DE 13 DE JULHO DE 2016

Declara baixada a inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte / MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, DOU 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IV, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1634, de 06 de maio de 2016, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10680.721822/2016-45, declara:

Art. 1º - Baixada de ofício, a inscrição de nº 03.719.195/0001-12, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa CMV-CLO COMERCIAL LTD, em virtude de seu cancelamento no respectivo órgão de registro.

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90, DE 13 DE JULHO DE 2016

Declara a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 35, item II e 36 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1634 de 06 de maio de 2016, DOU 09/05/2016, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10680.721527/2016-99, declara:

Art. 1º - NULA de ofício a inscrição nº , no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, atribuída à CELY DA SILVA AMORIM 02927898669, CNPJ 14.451.617/0001-38, na data de sua abertura 13/10/2011

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO